

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO Nº. 01/2023 - PROEX/IFRN

**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA REGISTRO E MONITORAMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO
NO SUAP, VINCULADOS AOS CAMPI DO IFRN, EXERCÍCIO 2023**

1. INTRODUÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos necessários ao REGISTRO PRÉVIO de projetos de extensão, vinculados aos campi do IFRN, exercício 2023.

2. OBJETO DESTE EDITAL

O presente edital, na modalidade fluxo contínuo, tem por objetivo definir procedimentos para registro prévio, no SUAP, de projetos de extensão vinculados aos campi do IFRN, exercício 2023.

3. DEFINIÇÕES DE AÇÕES DE EXTENSÃO E PROJETOS

3.1 Segundo a Resolução nº 58/2017-CONSUP que regulamenta as atividades de extensão, no âmbito do IFRN, a extensão e os projetos de extensão são definidos como:

Art. 1º Da definição da Extensão: “A Extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a comunidade externa, levando em consideração a territorialidade.

Art. 5º, Inciso II: “Projetos-conjunto de atividades processuais contínuas, desenvolvidas por um período mínimo de três meses, com objetivos específicos e prazo determinado, o qual pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes e servidores para sua execução”.

3.2 São características obrigatórias para aceitação do projeto:

- a) Ter o prazo de execução de no mínimo de 03 (três) meses e no máximo de 11 (onze) meses, contados a partir da data de aceitação da proposta pelo campus, com **prazo máximo de execução até 31/03/2024**.
- b) Não ser formado por um único curso de extensão ou evento. O curso ou evento poderá ocorrer como uma das atividades do projeto e deverão ser cadastrados em módulos próprios.
- c) Demonstrar uma contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências, congregando ações de ensino e pesquisa aplicada;
- d) Ter a participação de pelo menos 01(um) aluno (a) como membro da equipe.

3.3 São diretrizes para a elaboração dos projetos:

- a) Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFRN, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, comprovada pelo Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO I), como forma de garantir a sua viabilização, contribuir com a função social do IFRN e com o objetivo estratégico PA3 do PDI (Fortalecer as ações de projetos e programas de extensão nos territórios de abrangência).
- b) Ações que se articulem com políticas públicas oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do campus;
- c) Ter público-alvo **prioritário e majoritário** da comunidade externa, para atendimento das demandas da sociedade.

4. ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS

As propostas devem estar inseridas nas Áreas Temáticas definidas no quadro abaixo e em temas relacionados com as áreas.

Quadro 1 - Áreas temáticas

N	ÁREATEMÁTICA	TEMAS
1	Comunicação	<ul style="list-style-type: none">• Suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e à sociedade civil;• Fortalecimento de coletivos de comunicação comunitária, coletivos audiovisuais e demais plataformas de comunicação;• Fortalecimento de espaços que proporcionem acesso público e gratuito às tecnologias da informação e comunicação, tais como telecentros, centros públicos, bibliotecas, etc;

		<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação de ações institucionais na comunidade. • Outras ações na temática de comunicação; • Outras ações na temática de comunicação vinculadas ao NEPP.
2	Cultura e Arte	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento das culturas de povos e comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas, respeitando suas dimensões sociais, culturais e étnicas • Projetos de base comunitária e de diversidade cultural e pontos de cultura/pontos de memória; • Promoção de ações de arte e cultura junto a públicos de programas socioassistenciais governamentais ou de organizações civis; • Formação de Museus Digitais, de registros de memória, de patrimônios e acervos digitais com ênfase na diversidade cultural; • Ações de educação patrimonial que promovam a vinculação social com o patrimônio cultural. • Outras ações na temática de cultura e arte; • Outras ações na temática de cultura e arte vinculadas ao NEPP.
3	Direitos Humanos e Justiça	<ul style="list-style-type: none"> • Promoção de ações relativas aos direitos humanos da pessoa idosa, da mulher e relação de gênero, de crianças e adolescentes e inclusão de pessoas com deficiência na sociedade. • Apoio a organizações com ações de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos; • Promoção de ações educacionais junto a internos de instituições penitenciárias e ou a públicos de programas socioeducativas e/ou seus familiares; • Outras ações na temática de direitos humanos e justiça; • Outras ações na temática de direitos humanos e justiça vinculadas ao NEPP.
4	Educação	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com outras escolas públicas que participam do Programa Mais Educação; • Apoio ao desenvolvimento de atividades educativas que priorizem as propostas articuladas com o Pacto de Alfabetização dos Potiguares; • Apoio a implementação de ações de educação escolar indígena, de educação do campo; de relações étnico-raciais e educação no trânsito; • Formação de agentes comunitários, educadores populares e profissionais em Língua Brasileira de Sinais – Libras; • Ações de promoção da alimentação saudável na escola e políticas públicas intersetoriais de segurança alimentar e nutricional; • Ações de promoção de educação Empreendedora; • Ações de inclusão digital cidadã à sociedade. • Desenvolvimento de oficinas, materiais didáticos, jogos ou aplicativos para atender demandas de escolas públicas; • Outras ações na temática de educação; • Outras ações na temática de educação vinculadas ao NEPP.
5	Meio Ambiente e Recursos Naturais	<ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento de políticas públicas voltadas para preservação do meio ambiente. • Mobilização comunitária para melhorias do meio ambiente tais como economia de água e energia e aproveitamento energético, tratamento de esgotos e/ou de resíduos sólidos; • Apoio a associações de catadores de materiais recicláveis por meio de ações de educação ambiental na comunidade ou de melhorias das condições de trabalho; • Apoio as ações municipais de implementação e avaliação e/ou controle social da Política Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Saneamento Básico; • Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais; • Outras ações na temática de meio ambiente e recursos naturais vinculadas ao NEPP.
6	Saúde	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de esporte e lazer para crianças em horários alternativos às aulas; • Ações de prevenção às doenças em conjunto com o programa saúde na Escola; • Apoio a ações de prevenção à saúde da mulher, saúde do idoso, saúde das crianças, saúde mental, saúde do trabalhador, saúde da pessoa com deficiência e saúde do homem; • Projetos de prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas nas escolas; • Projetos de apoio aos dependentes químicos que vivem em situação de risco social; • Outras ações na temática de saúde; • Outras ações na temática de saúde vinculadas ao NEPP.
7	Tecnologia e Produção	<ul style="list-style-type: none"> • Projetos de atendimento às demandas da sociedade por tecnologia e produção em temas ligados, preferencialmente, ao foco tecnológico do campus.

		<ul style="list-style-type: none"> • Implementação de tecnologias para a convivência com o semiárido na promoção de acesso a água, energia, tratamento de dejetos e reaproveitamento de resíduos; • Outras ações na temática de tecnologia e produção; • Outras ações na temática de tecnologia e produção vinculadas ao NEPP.
8	Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> • Ações de empreendedorismo para apoio às políticas públicas de economia solidária; • Apoio à organização associativa e cooperativa (catadores, pescadores, agricultores, economia criativa, dentre outros) e fortalecimento de redes e cadeias de produção e comercialização solidárias. • Apoio à organização associativa e cooperativa de mulheres integrantes/oriundas do Programa Mulheres Mil. • Outras ações na temática de trabalho; • Outras ações na temática de trabalho vinculadas ao NEPP.

5. CRONOGRAMA

Quadro 2 – Cronograma de eventos do Edital

Evento	Data/período
Inscrições das propostas no SUAP	18/01/2023 a 15/12/2023
Aprovação do Campus	Até 05 (cinco) dias úteis, após o último envio da proposta, no SUAP, pelo Coordenador (a) do projeto. Não pode ultrapassar a data de 29/12/2023
Conclusão do projeto no SUAP	Até 31/03/2024 pelo Coordenador(a) do projeto e validação da conclusão pelo Coordenador/Diretor(a) de Extensão dos Campi até 30/04/2024.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Se houver necessidade de apoio financeiro do Campus, o projeto deverá ter a aprovação da Direção Geral do Campus /Diretor (a) de Administração, **antes de sua inscrição no SUAP.**

6.2 Para os Campi de Ipangaçu, Apodi, Macau, Pau dos Ferros e Currais Novos os projetos que necessitarem de recurso financeiro, humano, animal, espaço físico, área agricultável das Unidades Agrícolas e/ou industriais, será necessário, antes da inscrição no SUAP, ter a anuência por escrito da Diretoria da Unidade Agrícola ou Industrial Escola.

6.3 Quando houver apoio financeiro de fontes externas, da PROEX ou do campus, estes deverão ser registrados no SUAP.

7. LIMITE DE PROJETOS ACEITOS POR CAMPUS

7.1 Não haverá limite de projetos aceitos por campus.

7.2 Os projetos submetidos neste edital serão analisados e **podem ser aceitos, ou não**, de acordo com as exigências do item **3.1**, item **3.2** e condições do campus.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: SERVIDOR, PROFESSOR VISITANTE, PROFESSOR SUBSTITUTO, ALUNO E COLABORADOR EXTERNO

8.1 Servidor (a), professor (a) visitante e professor (a) substituto

8.1.1 Estão aptos a submeter propostas os servidores (as) docentes ou técnicos administrativos portadores de diploma de nível superior do quadro permanente do IFRN, como também, professor (a) visitante e professor (a) substituto, contratado por período compatível à execução do projeto desde que, **não se encontrem inadimplentes com o registro dos projetos de extensão relativos a editais anteriores a 2023**, com exceção dos editais de fomento externo.

8.1.2 Projetos coordenados por professores visitantes ou substitutos terão que, obrigatoriamente, ter, pelo menos, 01 membro servidor, que substituirá imediatamente a coordenação do projeto em caso de encerramento de contrato antes do prazo previsto para término.

8.1.3 O (A) Coordenador (a) e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus durante a vigência do projeto (Incluindo afastamento para capacitação, licenças etc.).

8.1.4 O (A) Coordenador (a) e membros do projeto (docente ou professor (a) visitante) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de **08 horas aulas semanais para o coordenador (a) e 04**

horas aulas semanais para membros, conforme Resolução nº 58/2017-CONSUP. Após a seleção do projeto a carga horária deverá ser registrada no seu plano interno de trabalho.

8.1.5 O (A) Coordenador (a) e membros do projeto (técnico-administrativos) deverão registrar, na aba equipe, suas cargas horárias destinadas ao projeto, respeitando os limites de **06 horas relógio semanais para o coordenador (a)** e **03 horas relógio semanais para membros**, conforme Resolução nº 58/2017-CONSUP. Além disso, será necessário também a anuência da chefia imediata.

8.2 Aluno(a)

8.2.1 Alunos (as) bolsistas e/ou não bolsistas poderão ser inseridos na equipe do projeto antes ou após a aceitação do projeto.

8.2.2 Será obrigatória a realização do plano de trabalho de cada aluno (a), no momento de sua inserção na equipe, bem como sua avaliação, ao fim do projeto.

8.2.3 Alunos (as) que fizerem jus à bolsa de extensão deverão dedicar carga de 15 (quinze) horas semanais para as atividades do projeto e preencher o registro de frequência/atividade diária, disponível no SUAP, descrevendo sucintamente a execução de seu plano de trabalho, que deverá ser validado pelo Coordenador (a) do projeto.

8.2.4 Deverá ser definido junto ao (a) aluno (a) não bolsista a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 15 (quinze) horas semanais.

8.2.5 Todos os alunos participantes do projeto (bolsistas ou não bolsistas) deverão assinar, eletronicamente, o termo de compromisso, no próprio SUAP, após sua inserção na equipe.

8.3 Colaborador (a) externo

8.3.1 Deverá ser previamente cadastrado no SUAP pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus;

8.3.2 Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) coordenador(a) do projeto;

8.3.3 Ter plano de trabalho aprovado pelo(a) coordenador(a) do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;

8.3.4 Restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

8.3.5 Dispor de, pelo menos, uma hora por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

9. DOS DEVERES

9.1 São deveres do (a) coordenador (a) do projeto:

a) Se docente, registrar a carga horária semanal em seu Plano Individual de Trabalho;

b) Se técnico-administrativo, comunicar a chefia imediata sobre a participação e informar sobre a necessidade de anuência, via SUAP, após sua inserção na equipe.

c) Elaborar horário para os (as) alunos (as) bolsistas e não bolsistas respeitando o disposto dos itens 8.2.3 e 8.2.4;

d) Referenciar, em suas publicações, o apoio recebido do campus do IFRN;

e) Participar das reuniões de acompanhamento do projeto quando solicitado pelo (a) Diretor (a) de Extensão/Coordenador de extensão,

f) Registrar, **mensalmente**, no SUAP, as atividades executadas, preferencialmente acompanhadas de comprovantes (atas de reuniões, lista de frequência, fotos, entre outros) de execução, afim de possibilitar o monitoramento.

g) Registrar, **mensalmente**, no SUAP, despesas realizadas, a fim de possibilitar o monitoramento mensal e posterior pagamento das bolsas;

h) Caso haja necessidade de substituição do Coordenador (a), dar ciência imediata ao Diretor/Coordenador (a) de Extensão e providenciar novo (a) Coordenador (a), a fim de não interromper o projeto.

9.2 São deveres dos (as) alunos (as) (bolsistas e não bolsistas):

a) Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;

b) Se bolsista, dedicar-se, 15 (quinze) horas semanais às atividades do projeto, em horário acordado com o Coordenador(a) e registrar frequência no SUAP;

c) Se não bolsista, definir junto ao coordenador (a) o quantitativo de horas semanais dedicadas as atividades do projeto, não podendo ultrapassar o limite de 15 (quinze) horas semanais;

d) Não estar matriculado(a) em outra instituição de ensino público;

e) Se bolsista, comprovar desempenho acadêmico satisfatório comprovado por histórico escolar;

f) Se bolsista, não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição.

9.3 São deveres do (a) colaborador (a) externo:

- a) Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho, aprovado pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- b) Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho.

10. ELABORAÇÃO, INSCRIÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 As propostas deverão ser **elaboradas e enviadas** pelos(as) Coordenadores(as) dos projetos, no módulo **extensão>projetos>submeter projetos**, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <http://suap.ifrn.edu.br>, até a data limite para inscrição.

10.2 **O (A) Coordenador (a) do projeto, alunos (as) bolsistas e não bolsistas e os colaboradores externos, deverão assinar o termo de compromisso, no SUAP, antes do envio.**

10.3 **As atividades precisam ser inseridas no projeto, de forma que o monitoramento possa ser feito mensalmente e** devem estar em total sintonia com cada meta e os resultados esperados.

10.4 O (a) Diretor (a) ou Coordenador (a) de Extensão do Campus devolverá, via SUAP, a proposta que não cumprir as exigências do edital, com as retificações que deverão ser realizadas, para que possa ser novamente submetido à aprovação.

10.5 **O Termo de Adesão ao Projeto (ANEXO I)** deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição que demandou o projeto ou que está aderindo à proposta apresentada pelo coordenador. Este anexo deve ser inserido ao SUAP, na aba Anexos > Outros Anexos.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 O monitoramento dos projetos dar-se-á por intermédio de:

- a) Pelo (a) Diretor (a) de Extensão ou Coordenador (a) de Extensão do Campus, que poderá definir cronograma de reuniões com os Coordenadores e equipe dos projetos, de acordo com a realidade de cada campus;
- b) Pela análise e validação do registro das atividades executadas e despesas realizadas (se houver), de acordo com registro feito pelo (a) Coordenador (a) do projeto no SUAP;
- c) Pela análise das fotos inseridas no projeto, na aba fotos;
- d) Pela análise e validação da conclusão do projeto no SUAP.

12. DIVULGAÇÃO DA ACEITAÇÃO OU NÃO DA PROPOSTA

A aceitação ou recusa da proposta será divulgada via SUAP.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Extensão/Coordenação de Extensão do Campus.

Marisa Daniella de Oliveira Garcia
Pró-Reitora de Extensão em exercício